



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

DECRETO Nº 2.338/2020 DE 14 de abril DE 2020.

Declara estado de calamidade pública no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 14 de abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Jornal DOM - Amv

Edição nº 1990

Data 15/04/2020

Página nº _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

Ofício nº 80/2020.

Excelentíssimo Senhor Ademar Luiz Traiano Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência o Decreto nº 2.338/2020 de 14 de abril de 2020, que declara o Estado de Calamidade Pública no Município de Paula Freitas em razão do Coronavírus.

O Sistema de Saúde do Município de Paula Freitas pertence à regional de União da Vitória e não possui capacidade para atender os casos de Coronavírus.

A estimativa é de queda na arrecadação de tributos, em razão da redução da atividade econômica, o que fará a com que a receita do município diminua consideravelmente, e, conseqüentemente, afetará a prestação dos serviços públicos.

Diante do exposto, solicita-se o reconhecimento do estado de calamidade no Município de Paula Freitas para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Restrito ao exposto, na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,
Paula Freitas, 14 de abril de 2020.


VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal de Paula Freitas

Jornal Dom - Amf
Edição nº 3990
Data 15/04/2020

Excelentíssimo Senhor

ADEMAR LUIZ TRAIANO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n - Curitiba - PR - 80.530-911

Página nº _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2338

Declara estado de calamidade pública no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA

Art. 1º Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 14 de abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:3899D4AC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/04/2020. Edição 1990

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>